



RESOLUÇÃO Nº 60, DE 27 DE JUNHO DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade e o disposto no Art. 20 do Regimento Geral; com base nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010, nº 31, de 30 de junho de 2011, nº 56, de 25 de abril de 2013 e com base em decisão tomada na 42ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2013, na cidade de São Gabriel,

RESOLVE:

Aprovar o EDITAL Nº 02/2013 – CONSUNI DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTÉCAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA.

ULRIKA ARNS
Reitora

EDITAL CONSUNI Nº 02, DE 27 DE JUNHO DE 2013

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO COORDENADOR DE BIBLIOTECAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

A Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010, 31/2011 e 56/2013 do Conselho Universitário, convoca os servidores docentes, os servidores técnico-administrativos e os discentes da Instituição para a eleição a vagas de representação docente, técnico-administrativa e discente do Conselho Coordenador de Bibliotecas da UNIPAMPA.

1 – Das Diretrizes Gerais

1.1 - Estas normas orientam a eleição para o preenchimento das vagas de representação no Conselho Coordenador de Bibliotecas, nos termos da Resolução nº 31/2011 e Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário.

1.2 - Haverá preenchimento das seguintes vagas:

1.2.1 – Três (3) vagas de representantes docentes do quadro efetivo da UNIPAMPA.

1.2.2 – Três (3) representantes discentes.

1.2.3 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA.

1.2.4 – Um (1) representante técnico-administrativo em educação do quadro efetivo da UNIPAMPA que ocupe o cargo de Bibliotecário.

1.3 - Os representantes eleitos com base neste Edital tem mandato de dois anos após a posse, salvo os representantes discentes que terão mandato de um ano.

1.4 - Os representantes listados nos **subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4** serão eleitos por seus pares, sendo que os eleitos não poderão ter exercício na mesma Unidade Acadêmica ou órgão administrativo, salvo se não houver candidatos eleitos.

1.5 – A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Geral do CONSUNI, a qual será assessorada pelas Comissões Eleitorais Locais.

2 – Das Candidaturas

2.1 – Podem se candidatar:

2.1.1 - Servidores docentes e técnico-administrativos, ativos, nos termos das vagas descritas acima.

2.1.2 - Acadêmicos dos cursos de graduação ou pós-graduação *stricto e lato sensu*, regularmente matriculados, nos termos das vagas descritas acima.

2.2 - Cada pretendente a uma das vagas de representação terá direito a candidatar-se para somente uma representação, mesmo que se enquadre em mais de uma das categorias de elegíveis previstas nos subitens do **subitem 1.2**.

2.3 - A formalização das candidaturas ao Conselho Coordenador de Bibliotecas,

referentes às vagas descritas nos subitens do **subitem 1.2**, será efetuada mediante envio ao endereço eletrônico da CEG (**ceg@unipampa.edu.br**) de uma comunicação de apresentação do candidato, contendo:

2.3.1 - Ficha de inscrição com dados pessoais, indicação a qual vaga está se propondo com a indicação do Campus de origem ou Reitoria, e a assinatura do solicitante, a ser disponibilizada antecipadamente.

3 – Da Homologação das Candidaturas

3.1 - Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

3.2 - A CEG terá 5 (dias) dias úteis para efetuar a homologação dos candidatos, a contar do dia seguinte ao término das inscrições.

3.3 - A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no *site* do CONSUNI.

3.4 - O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será de 36 (trinta e seis) horas a contar do horário de publicação da lista de candidatos homologados.

3.4.1 - O recurso deve ser interposto na Secretaria do CONSUNI com as razões de fato e de direito, a qual enviará para a CEG o mais rapidamente possível.

3.4.2 - A CEG terá 72 (setenta e duas) horas, a contar no primeiro dia útil do término do prazo de recurso, para se manifestar sobre o pedido.

5 – Das Eleições

4.1 – Considerando que cada categoria deve ser eleita por seus pares conforme **subitem 1.4**, cada Campus deve homologar a lista de votantes conforme segue:

4.1.1 – Lista de votantes docentes para as representações do **subitem 1.2.1**, incluindo todos os docentes do Campus, exceto os votantes em outras categorias.

4.1.2 – Lista de votantes discentes para as representações do **subitem 1.2.2**, incluindo todos os discentes do Campus, exceto os votantes em outras categorias..

4.1.3 – Lista de votantes técnico-administrativos em educação para as representações do **subitem 1.2.3**, incluindo todos os técnico-administrativos em educação do Campus e da Reitoria, exceto os votantes em outras categorias.

4.2 - Cada pessoa somente poderá estar em uma das listas de votantes, prevalecendo a mais antiga, salvo se for candidato a uma das categorias de representação.

4.3 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas para cada representação (**subitens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3,**) pela CEG, contendo o nome dos candidatos em ordem alfabética.

4.4 – Conforme cronograma estabelecido pela CEG, as eleições serão coordenadas pelas CEL e deverão ocorrer em toda a UNIPAMPA em dia único, iniciando no mesmo horário e com período de votação igual.

4.5 – Os eleitores docentes e discentes terão direito de votar em três candidatos, observando a alternância de Campus, salvo se não houver candidatos suficientes.

4.6 – Os eleitores técnico-administrativos em educação deverão votar em dois

candidatos, sendo um dos votos ao candidato que ocupe o cargo de Bibliotecário, observando a alternância de Unidade Acadêmica ou Órgão Administrativo, salvo se não houver candidatos suficientes.

4.7 – Os votos que não observarem os dispositivos anteriores serão anulados.

4.7 - A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

4.7.1 - O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto.

4.7.2 - Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores.

4.7.3 - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários.

4.7.4 - Os mesários – membros da CEL – instruirão os eleitores sobre a forma de votar.

4.7.5 - Os votos serão depositados na mesma urna inviolável.

4.8 - A votação será secreta.

4.9 - É vedado o voto por procuração, por correspondência e em trânsito.

5 - Da Apuração e Proclamação do Resultado

5.1 - A apuração das urnas será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

5.1.1 - Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a proclamação do resultado final.

5.1.2 - Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

5.1.3 – Se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada.

5.1.4 – Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, os votos da urna em questão serão impugnados.

5.1.5 – Apurada a urna, a Comissão Eleitoral Local lavrará a ata de apuração, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Geral que fará a totalização dos votos.

5.1.5.1 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer dos candidatos somados aos votos em branco.

5.2 - Os primeiros colocados, em número de votos, serão membros titulares nas suas representações, respeitando o número de vagas em cada categoria.

5.3 - Os mais votados, após o preenchimento das vagas, serão membros suplentes, respeitando o número de votos em ordem decrescente e o número de vagas em cada categoria.

5.4 - Caso ocorra empate, terá precedência o candidato mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato de mais idade.

5.5 – O resultado final será proclamado pela Comissão Eleitoral Geral, mediante publicação no sítio oficial da Unipampa.

6 - Das Disposições Gerais e Finais

6.1 - Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição,

apuração e proclamação dos resultados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados, por correspondência eletrônica.

6.1.1 - A CEG terá 48 (quarenta e oito) horas para decidir perante o recurso, a contar do momento do recebimento deste.

6.1.2 - Após decisão fundamentada acerca do recurso, ou o esgotamento do prazo, a Comissão Eleitoral Geral proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário do CONSUNI.

6.2 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Coordenador de Bibliotecas eleitos com base neste Edital serão empossados pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas na primeira reunião do Conselho Coordenador de Bibliotecas.

6.3 - O prazo para divulgação do Cronograma de Eleições é de 20 (vinte) dias, a contar da aprovação deste Edital.

6.4 - Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

ULRIKA ARNS
Reitora

ANEXO I - CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
16/07	Abertura do prazo de inscrição
28/07	Encerramento do prazo de inscrição de
29/07	Divulgação dos inscritos. Abertura do prazo para interposição de recursos à CEG
31/07	Encerramento do período para interposição de recursos à CEG
01/08	Homologação dos inscritos
02/08	Início do período de campanha eleitoral
09/08	Publicação da lista de eleitores. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a lista de eleitores
13/08	Encerramento do prazo para interposição de recursos contra a lista de eleitores
16/08	Homologação da lista de eleitores
19/08	Término da campanha eleitoral
20/08	Eleições
22/08	Divulgação do Resultado Preliminar. Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar à CEG
24/08	Encerramento do período para interposição de recursos à CEG
27/08	Divulgação do Resultado Final
29/08	Homologação do Resultado Final pelo Conselho Universitário